



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 3" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

FOLHA: 000632

OC. T-017/23

RUBR:

ATA DE SESSÃO DA "COJUL 3" PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº T-017/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17023/23

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NICOLA VIVILECHIO NO JD. BOM TEMPO - CENTRO E PRAÇA SAINT MORITZ LOCALIZADA ENTRE A RUA FREI DAMIÃO E RUA MEDRE TERESA DE CALCUTÁ NO JD. SAINT MORITZ.

PREÂMBULO: As 10:00 h de 01/02/24, na sede da Prefeitura de Taboão da Serra, reuniu-se a "COJUL 3", com a finalidade de efetuar o julgamento de habilitação das licitantes participantes. Cabe ressaltar que esta sessão não está sendo filmada e gravada por problemas técnicos.

LICITANTE INTERESSADO:

01-SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, (CNPJ: 04.164.343/0001-42);

02-MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, (CNPJ: 57.698.821.821/0001-60);

03-FACCHIN CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ: 15.546.234/0001-06);

ATO CONTÍNUO: Prosseguindo a "COJUL 3" informa que após análise das documentações de habilitação decidiu:

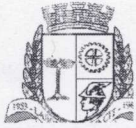
HABILITAR:

01-FACCHIN CONSTRUÇÕES

Vale ressaltar que para os itens 9.4 e 9.5 adotamos os critérios descritos na súmula 24 emitida pelo TCE-SP:

"Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado."

As empresas apresentarão os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observando o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura de Taboão da Serra

000633

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 3" - Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

T - 017/23

INABILITAR:

01 – SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, por não atender ao seguinte item do edital:

Item 9.4 e), a empresa não apresentou Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiros civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), acompanhado(s) da(s) CAT's expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, fornecidos por entidades de direito público ou privado, conforme Súmula 23 do TCE-SP.e abaixo descrito:

ITEM	ITEM	UND
1	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO FKC 30MPA	M2
2	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE D>60CM	UN
3	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M

Item 9.5 a), a empresa não apresentou atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observado o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND	Quantidade solicitada	Quantidade apresentada
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO FKC 30MPA	M2	1601,22	0,00
CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE D>60CM	UN	8,00	0,00
CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M	38,14	0,00

02 – MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, por não atender ao seguinte item do edital:

Item 9.4 e), a empresa não apresentou Atestado de comprovação de que a empresa possui, na data de sessão pública desta licitação, em seu quadro de pessoal permanente, engenheiros civil ou arquiteto, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestado(s), acompanhado(s) da(s) CAT's expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, fornecidos por entidades de direito público ou privado, conforme Súmula 23 do TCE-SP.e abaixo descrito:

ITEM	ITEM	UND
2	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE D>60CM	UN
3	CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M



Prefeitura de Taboão da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

"COJUL 3" – Comissão de Julgamento de Licitações (Obras e Serviços de Engenharia)

FOLHA: 000634
NOC. 1-017/23
RUBR.

Item 9.5 a), a empresa não apresentou atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove a capacidade da licitante na prestação dos serviços licitados, observado o disposto na súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ITEM/DESCRIMINAÇÃO	UND	Quantidade solicitada	Quantidade apresentada
EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO FKC 30MPA	M2	1601,22	246,89 m ²
CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORE D>60CM	UN	8,00	0,00
CORRIMÃO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO	M	38,14	4,15 m

ATO CONTÍNUO: A empresa **MDR CONSTRUTORA**, em seu catálogo de documentações de habilitação, não apresentou os atestados de capacitação técnica profissional e capacitação técnica operacional em relação aos itens de maior relevância técnica ou serviços similares em sua totalidade, portanto não foi possível aferir a aptidão da empresa frente ao serviço licitado e os itens exigidos no edital, conforme demonstrado na tabela acima.

ATO CONTÍNUO: Não sequêcia a "COJUL 3" decide suspender os trabalhos e abrir o prazo legal de 05 dias úteis para eventuais recursos a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo e site oficial desta Prefeitura.

ENCERRAMENTO: Nada mais a ser discutido fica encerrada esta sessão da qual lavrou-se esta Ata, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (Caderno Municípios) e site oficial desta Prefeitura, que lida e achada conforme, foi assinada pela "COJUL 3". Eu, **Isaias Bezerra da Silva**, subscrevo e assino.

ISAIAS BEZERRA DA SILVA
Assistente Administrativo

Presidente da "COJUL 3" – Comissão de Julgamento de Licitações
(Obras e Serviços de Engenharia)

Membro:

MÔNICA FLORA GARCIA ARIAS-BONOTTO
Assessora Especial
Engenheira Civil

GUILHERME PEREIRA ALBERTO
Diretor de Departamento
Engenheiro Civil